



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

ESTADO DO PARANÁ

LEI MUNICIPAL Nº 764/82

SÚMULA: Altera o valor de diárias do Prefeito, Vice-Prefeito, Presidente da Câmara e demais servidores a serviço da Municipalidade.

Faço saber que a Câmara Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aprovou e eu Angelo Mezzomo, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) - As diárias de que trata o artigo 1º da Lei Municipal nº 541/73 modificado pelo artigo primeiro da Lei nº 681/79 serão calculadas de conformidade com a seguinte tabela:

I - Para Prefeito, Vice-Prefeito e Presidente da Câmara.

- a) Quando no Estado.....Cr\$ 7.980,00
- b) Quando fora do Estado.....Cr\$ 12.390,00

II - Para Diretores de Departamento ou Assessores Diretos. (Grupo Direção Superior).

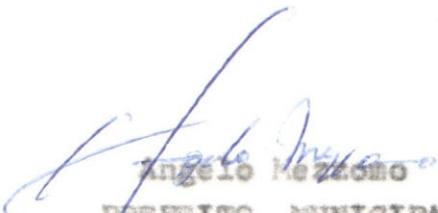
- a) Quando no Estado .....Cr\$ 4.400,00
- b) Quando fora do Estado.....Cr\$ 4.830,00
- c) Quando em Municípios vizinhos.....Cr\$ 3.150,00

III - Para os demais servidores do Quadro.

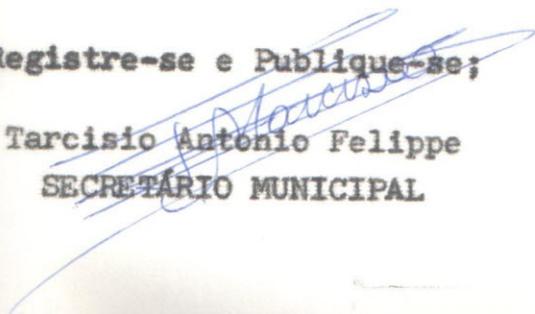
- a) Quando no Estado.....Cr\$ 3.150,00
- b) Quando fora do Estado.....Cr\$ 3.360,00
- c) Quando em Municípios vizinhos.....Cr\$ 2.100,00

Art. 2º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 17 (dezessete) dias do mês de junho de 1982, 94ª da República e 27º do Município.

  
Angelo Mezzomo  
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se;

  
Tarcisio Antonio Felipe  
SECRETÁRIO MUNICIPAL